



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
Rodovia BR 364 – Km 192 Parque Industrial  
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615  
Fone: (64) 3606-8202-[www.jatai.ufg.br](http://www.jatai.ufg.br)



Memorando 094/2017/Regional Jataí/UFG

Jataí, 16 de maio de 2017.

Ao

**Prof. Américo Nunes da Silveira Neto**

Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias

Assunto: **Resposta ao Memorando N.º 25/2017/CIAGRA.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando N.º 25/2017/CIAGRA, no qual consta a solicitação de atualização sobre a denúncia de assédio sexual, apresentamos o que segue:

1 – A denúncia foi apresentada à Ouvidoria/UFG, em consequência foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar N.º 23070.066372/2017-78 que se encontra em tramitação, cuja Portaria da comissão que conduzirá o processo foi publicada em 04 de maio de 2017, conforme informações do Gabinete da Reitoria da UFG;

1.1 – O Processo Administrativo Disciplinar segue a legislação (Lei 8112 – Capítulo III), assim descrita:

Art.148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.149. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no §3º-do art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art.150. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, **assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração** (grifo nosso).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
Rodovia BR364—Km 192 Parque Industrial  
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615  
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br



Art.151. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – julgamento. Art.152. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

De acordo com informações obtidas junto ao Gabinete da Reitoria/UFG, a comissão responsável notificou a Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias sobre a instauração do processo.

2 – No dia 08 de maio de 2017, no intuito de obter e também prestar esclarecimentos, foram realizadas reuniões com discentes e docentes do Curso de Medicina Veterinária, com a presença da Chefia da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias;

3 – Por fim, recebemos na data de 16/05/2017 um ofício do Ministério Público Federal requisitando informações sobre os casos de assédios ocorridos na Regional Jataí da UFG nos últimos anos, bem como as medidas protetivas e preventivas adotadas pela Regional Jataí. A Direção da Regional Jataí/UFG procederá com o envio das informações solicitadas.

Perante o exposto, esta Direção esclarece que está acompanhando todo o processo e que a Chefia da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias tem sido frequentemente atualizada sobre todos os procedimentos.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Alessandro Martins**  
Diretor da Regional Jataí/UFG